



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA CONTINUIDADE DO  
JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Às 10:00 (dez horas) do dia 20 de setembro de 2023, no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis, Estado de Sergipe, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 1361/2023, de 02 de janeiro de 2023, para proceder com a continuidade do julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ERONILDES DO SACRAMENTO E LIZETE GOMES LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS. EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2023 E 002/2023 ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE E O MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS, observado as especificações e planilhas constantes do Anexo I do Edital. Tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL. Do qual participam as empresas:

- 01- CL SANTOS & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 26.761.178/0001-49.
- 02- MAK CONTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPM nº 40.158.668/0001-86
- 03- VIERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO inscrita no CNPJ nº 41.407.567/0001-64.
- 04- ALVESSER SERVIÇOS LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 41.043.797/0001-91;
- 05- ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.027.684/0001-56;
- 06- CONSTRUTORA INOVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.265.426/0001-66 e
- 07- T&C CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 36.225.952/0001-50.

Na sessão anterior do dia 29/08/2023, marcada para início da sessão, foi protocolado junto CPL os envelopes de Habilitação, Proposta de Preços e Credenciamentos das empresas:

- 01 - CL SANTOS & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 26.761.178/0001-49.
- 02 MAK CONTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPM nº 40.158.668/0001-86
- 03 VIERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO inscrita no CNPJ nº 41.407.567/0001-64.
- 04 ALVESSER SERVIÇOS LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 41.043.797/0001-91.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Toda via, compareceram à sessão as empresas: ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.027.684/0001-56, representada por o Srº. AYSLAN ROCHA DA SILVA, portador do CPF nº 036.607.175-09; CONSTRUTORA INOVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.265.426/0001-66, representada por o Srº. BRUNO DOS SANTOS SILVA, portador do CPF nº 984.898.795-91 e a T&C CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 36.225.952/0001-50, representada por a Srª. ELIZANGELA VICENTE NETO DE SOUZA, portador do CPF nº 019.771.205-39. Iniciando os trabalhos, o presidente da CPL solicitou os documentos de credenciamento, bem como os envelopes de habilitação e proposta de preço, disponibilizou os documentos de credenciamento para análise e para que fossem rubricados pelo representante da empresa presente, bem como, foi oportunizado ao mesmo a palavra e nada teve a questionar. Ato contínuo, o presidente da CPL juntamente com os membros da comissão, passaram a analisar as credenciais das empresas participantes e constatou que todas as empresas atenderam a todas as exigências do instrumento convocatório. Ressaltando que as empresas participantes, comprovaram a condição de ME e ou EPP, em atendimento ao item 7.3.1.1, linha, "a" do edital, podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. Dando continuidade a CPL procedeu na forma do Art. 43, I, da Lei 8.666/93, com abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, os quais foram disponibilizados aos representantes das empresas para análise, bem como, foi oportunizado aos mesmos a palavra e o representante da empresa T&C CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS questionou que seu concorrente a empresa CL SANTOS & CIA LTDA, deixou de atender aos itens: 10.4.4. Garantia de participação exigido no edital, pois não apresentou protocolo da secretaria de finanças do Município. Tendo apresentado apólice de seguro para outro município, não atendendo ao edital. Toda via levando em consideração o questionamento, o número de documentos e serem analisados e a necessidade da análise dos documentos por parte do setor de engenharia do Município responsáveis pela análise e emissão do parecer técnico, em referência a qualificação técnica e proposta de preço. O presidente da CPL decidiu suspender a sessão e posteriormente após receber do setor de engenharia parecer técnico, convocara os licitantes participante via e-mail e publicação no diário oficial, para sessão de continuidade e ou encaminhar ata de julgamento e intimara do prazo recursal, ressaltando que ficaram junto a CPL os envelopes contendo proposta de preços das empresas participantes. Ato contínuo após receber parecer do setor de engenharia a CPL decidiu dar continuidade a licitação no **dia e hora de hoje 20/09/2023**. Iniciando os trabalhos a CPL passou a analisar a documentação de habilitação e com base no parecer técnico do setor de engenharia constatou que com relação ao questionamento da empresa T&C CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS, que seu concorrente a empresa CL SANTOS & CIA LTDA, deixou de atender aos itens: 10.4.4. Garantia de participação exigido no edital, pois não apresentou protocolo da secretaria de



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



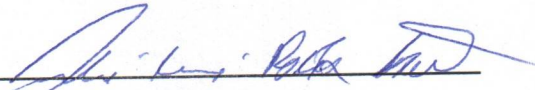
finanças do Município. Tendo apresentado apólice de seguro para outro município, não atendendo ao edital. O questionamento prospera visto que ao analisar a documentação ficou constatado a garantia apresentada pelo licitante em cumprimento a exigência do item 10.4.4 não corresponde ao município de Neópolis/SE e sim ao município de Craibas/AL. como também o valor e o processo mencionado na mesma não correspondendo ao Município de Neópolis. Toda via ficou constatado também que a empresa CL SANTOS & CIA LTDA deixou de atender aos itens: 10.5.1. *Registro e comprovação de regularidade da empresa licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e ou (CAU) da sede da proponente, caso esteja sediada em outro Estado, apresentar o registro com visto do CREA do Estado de Sergipe com validade na data da abertura dos envelopes com a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.* Pois não apresentou o registro com visto do CREA do Estado de Sergipe. Tendo somente apresentado registro do CREA/AL, deixou de atender ao Item 10.5.4. *Relação de equipe técnica que se encarregará da execução dos serviços, indicando, para cada profissional, a respectiva qualificação, a função e o tempo de atividade na função, bem como RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES,* deixou de atender ao Item 10.5.6 *Declaração firmada pela empresa licitante de que representante seu visitou e tem pleno conhecimento dos locais de execução dos serviços que deverá ter a chancela do responsável técnico da empresa, a ser apresentado pelo Licitante no conjunto de documentos de habilitação,* deixou de atender ao Item 10.6.1. *Declaração obrigando-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e deixou de atender ao item 10.6.5. Declaração firmada pela Licitante, expressando que não possui no seu quadro de funcionários, servidor e/ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação nos termos do art. 9º, inciso III da lei 8.666/93.* Constatou que a empresa VIERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO deixou de atender ao item 10.4.3. *Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da internet, até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes,* pois apresentou CND com prazo vencido em 26/08/2023. Como também deixou de atender ao item 10.6.4. *Certificado de Registro Cadastral- CRC, emitido por qualquer órgão ou entidade pública da administração Federal, Estadual ou Municipal pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, desde que com o prazo válido na data prevista para recebimento das propostas. No caso de o documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão.* Pois apresentou CRC do SICAF emitido em 29/06/2023 com o prazo de validade vencido conforme exige o edital. Constatou que a empresa MAK CONTRUÇÕES EIRELI deixou de atender ao item 10.4.1 *Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social (2022), alínea "a).*



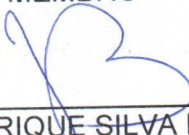
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Pois deixou de apresentar o termo de encerramento conforme exige o edital. Como também deixou de atender ao item 10.6.1. *Declaração obrigando-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.* Ato continuo a CPL constatou que as empresas: ALVESSER SERVIÇOS LTDA-ME; ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA; T&C CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS e CONSTRUTORA INOVA LTDA atenderam a todas as exigências do edital. Diante disto com base na análise da documentação e parecer técnico imitado pelo setor de engenharia do Município, a CPL julgou **INABILITADAS** as empresas: CL SANTOS & CIA LTDA por não atender aos itens: 10.4.4, 10.5.1, 10.5.4, 10.5.6, 10.6.1 e 10.6.5 do edital; VIERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO por não atender aos itens: 10.4.3 e 10.6.4 do edital e MAK CONTRUÇÕES EIRELI por não atender aos itens: 10.4.1 e 10.6.1 do edital. Como também julgou **HABILITADAS** as empresas: ALVESSER SERVIÇOS LTDA-ME; ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA; T&C CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS e CONSTRUTORA INOVA LTDA por ter atendido a todas as exigências do edital. Em seguida o Presidente da CPL decidiu intimar os licitantes via e-mail e publicação no diário oficial, do prazo recursal, nos termos do Art. 109, I, a, da Lei nº 8.666/93, com relação ao julgamento da habilitação. Nada mais havendo para deliberar, determinou o Presidente da CPL que fosse lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

  
\_\_\_\_\_  
ANDRE LUIZ ROCHA COSTA  
Presidente da CPL

  
\_\_\_\_\_  
JOSE ANTONIO DIOGO DE SANTANA  
MEMBRO

  
\_\_\_\_\_  
PAULO HENRIQUE SILVA BARBOSA  
MEMBRO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**TERMO DE INTIMAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

Intima-se os licitantes participante da TOMADA DE PREÇO nº 005/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ERONILDES DO SACRAMENTO E LIZETE GOMES LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS. EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA Nº 001/2023 E 002/2023 ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE E O MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS, observado as especificações e planilhas constantes do Anexo I do Edital, do prazo recursal, nos termos do Art. 109, I, A, da Lei nº 8.666/93, com relação ao julgamento da Habilitação das empresas. Conforme ata da sessão de julgamento de 20 de setembro de 2023 em anexo.

Neópolis / SE, 20 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRE LUIZ ROCHA COSTA**

Presidente da CPL